



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

ADVERTÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA S/P, ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO AVISO DE EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA EMPRESAS LICITANTES.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203 

www.cmp.sp.gov.br 

cmp@cmp.sp.gov.br 

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

O PODER LEGISLATIVO DE PARANAPANEMA-SP, inscrito no CNPJ Nº. 01.816.270/0001-38, com sede à Rua Manoel Domingues Leite, nº.415, Centro, Paranapanema -SP - CEP – 18.720.033, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 15 de 19 de Dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 24/01/2025 as 17:00 horas
Início da Disputa de Preços:	Dia 30/01/2025 as 09:00 as 15:00 horas
Fim de recebimento de proposta	Dia 30/01/25 as 08:45 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília - DF
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	https://bll.org.br/ www.cmp.sp.gov.br
Suporte ao fornecedor	(41) 3097-4600 - BLL

1. DO OBJETO.

1.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de som e filmagem **na forma presencial** para edição, produção de vídeo, geração de arquivos e operacionalização da transmissão das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, oficiais e solenes da Câmara Municipal de Paranapanema e demais eventos que



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

tiverem a participação dos vereadores atuais que deverão ser transmitidas nas redes sociais da Casa (Instagram, Facebook e site oficial) e disponibilizadas na página do Youtube.

1.2. Os serviços deverão ser prestados **presencialmente** no Prédio da Câmara Municipal, com suporte técnico antes, durante e após os eventos, garantindo qualidade na captação e transmissão de áudio e vídeo, bem como na entrega dos materiais editados, dentro dos prazos estipulados pela Contratada.

1.3. CRONOGRAMA DE EVENTOS

O cronograma do objeto deste processo, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o Regimento Interno, o quantitativo de 01 (uma) sessão ordinária por semana e eventuais sessões extraordinárias e Sessões Solenes. As sessões extraordinárias, sessões solenes e demais eventos não possuem quantitativo fixo de realização, conclui-se que podem ocorrer outros eventos no plenário da Câmara Municipal, os quais deverão ser realizados de **FORMA PRESENCIAL PELA EMPRESA CONTRATADA**.

2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III- TERMO DE ACEITAÇÃO;
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO;
- ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

4. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Paranapanema/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01 – Poder Legislativo



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

01.01.01 Câmara Municipal

01.031.0003.2001 Manutenção da Câmara

3.3.90.39.99.00 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

5. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

5.1. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta licitação é EXCLUSIVA aos Micro Empreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei Complementar 123/06.

6. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

6.1 a participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br).

6.1.1. os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

6.1.2. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Paranapanema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

6.2. não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

6.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

6.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.0. PERÍODO E PLATAFORMA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

7.1. a presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três dias)** úteis, a partir da data da divulgação no sítio do órgão e na BLL Compras limitando a apresentação da Proposta de Preços até **30/01/2025, às 08:45h.**



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

7.1.1 o ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste edital.

7.1.2 o fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, no link <https://bll.org.br/>, preferencialmente fazendo referência no assunto a **DISPENS ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025**, contendo a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço e os respectivos documentos, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.1.3 todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

7.1.4 nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.0 FASE DE LANCES.

8.1 a partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.1.1 iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.2. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.3. o fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.4. o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

8.1.5. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será definido pelo condutor do processo, se for o caso.

8.1.6 Havendo lances iguais, e esse lance sendo vencedor do lote as empresas empatadas serão convocadas a efetuar lance final de desempate. Porém caso os lances iguais não forem o primeiro colocado é realizado um sorteio automático pela plataforma somente para classificação de colocação desses participantes.

8.1.7 caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.8. durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

8.1.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.1.10 o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

9.1. encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. no caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3. neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

9.4. a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

9.5. em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.6. constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

9.7. o prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

9.8. será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. conter vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

9.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.4. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.14. se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

10. DOCUMENTOS EXIGIDOS

10.1 Na análise dos documentos de habilitação, o setor responsável poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

a) Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujas finalidades sociais deverão ser compatíveis com o objeto licitado, consistirá em: - Para Empresário: Registro



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

comercial na junta comercial do respectivo Estado; - Para Sociedade Empresarial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados na junta comercial do respectivo Estado;

- Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

- Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ata de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem como registro na junta comercial do respectivo Estado.

- Para Empresas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), enquadradas como tal, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento em regime de tributação;

b) Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei 12.440/2011). A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.

b.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b.2. No tocante às empresas constituídas sob a forma de “EPP” ou “ME”, caso haja alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que requerida a tal prorrogação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do Artigo 42 da Lei Complementar Nº. 123/2006.

b.3 A não regularização da documentação, no prazo do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções.

c) Habilitação econômico-financeira: A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva através de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. A Câmara Municipal de Paranapanema poderá diligenciar junto aos emissores dos respectivos documentos, para comprovação de sua veracidade.

11. DA VIGÊNCIA.

11.1. A vigência do referido contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 5 (cinco) anos de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021 ou extinto, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12. DO PAGAMENTO.

12.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a seu favor, na seguinte conformidade:



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

1) a nota fiscal será emitida da seguinte maneira:

a) emissão até o quinto dia útil do mês subsequente a execução do serviço, sendo o pagamento efetuado no prazo de até cinco dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

b) no caso em que o vencimento da fatura recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

10.2. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº.2.693 de 11 de setembro de 2023.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1 poderá o Legislativo revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2 o Legislativo deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3 a anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4 após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Legislativo.

13.5 a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Paranapanema se necessário, será contatada para que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

13.6 dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através:

Estância Turística de Paranapanema, 24 de janeiro de 2025.

CLEBER FERREIRA DA SILVA HULSHOF

Presidente



Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

ANEXO I

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2025

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1.DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de som e filmagem **NA FORMA PRESENCIAL** para edição, produção de vídeo, geração de arquivos e operacionalização da transmissão das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, oficiais e solenes da Câmara Municipal de Paranapanema e demais eventos que tiverem a participação dos vereadores atuais que deverão ser transmitidas nas redes sociais da Casa (Instagram, Facebook e site oficial) e disponibilizadas na página do Youtube.

2.2. Os serviços deverão ser prestados **PRESENCIALMENTE** no Prédio da Câmara Municipal, com suporte técnico antes, durante e após os eventos, garantindo qualidade na captação e transmissão de áudio e vídeo, bem como na entrega dos materiais editados, dentro dos prazos estipulados pela Contratada.

3. CRONOGRAMA DE EVENTOS

3.1. O cronograma do objeto deste processo, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o Regimento Interno, o quantitativo de 01 (uma) sessão ordinária por semana e eventuais sessões extraordinárias e Sessões Solenes. As sessões extraordinárias, sessões solenes e demais eventos não possuem quantitativo fixo de realização, conclui-se que podem ocorrer outros eventos no plenário da Câmara Municipal, os quais deverão ser realizados de **FORMA PRESENCIAL PELA EMPRESA CONTRATADA**.



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

DO PAGAMENTO

4.1. a execução do objeto descrito o contratante pagará por Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Sessões Solenes e demais eventos da Câmara quando for necessário. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço prestado, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a seu favor, na seguinte conformidade:

1) a nota fiscal será emitida da seguinte maneira:

c) emissão até o quinto dia útil do mês subsequente a execução do serviço, sendo o pagamento efetuado no prazo de até cinco dias uteis contados da finalização da liquidação da despesa;

d) no caso em que o vencimento da fatura recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

4.1.2. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº. 2.693 de 11 de setembro de 2023.

5. DESCRITIVO DOS PRODUTOS DA CONTRATANTE

- A filmagem deve ser realizada com três Câmera PTZ Saída 3G-SDI para conexão com equipamento de comutação profissional para conferência de transmissão.

- Vídeo HD de 1080p em até 60/50 fps LAN, HDMI e saídas compostas, entrada / saída RS-232, porta RS- 485.

- Entrada de áudio de 3,5 mm para incorporar áudio no fluxo de IP H.264 e H.265 HD / SD dual-stream, ou MJPEG single stream via LAN As portas SDI, LAN e HDMI são simultaneamente ao vivo Fonte aberta personalizável através de comandos HTML 4.4 – Lente de 88.5mm com alcance zoom 20x Sensor CMOS de



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

2.1 / 2.7 “2.1MP f / 1.8 – f / 2.8 abertura da lente Iluminação mínima de 0,5 lux em f / 1,8 Ampla faixa dinâmica Cancelamento de ruído 2D e 3D Controle via LAN através de uma rede, ONVIF através de uma rede e RS-232 via comandos VISCA Controle várias câmeras de qualquer NewTek TriCaster, diretamente do software TriCaster Configure até 64 predefinições (ou até 255 via RS-232), com uma precisão predefinida de 0,1°.

- Computador Intel Core i7-8700 8ª Geração (GEFORCE GTX 1060 6GB) **Placa mãe Gigabyte H310M- S2**He SSD 220GB HD 2TB, Placa de captura com 4 entradas SDI Placa de saída de vídeo Hdmi e Sdi

- **vMix HD Live Production, Streaming & Mixing Software** Switch Multiple HD Sources Transition Effects and Titles Chroma Key and Live Video Effects Choose from 4 HD Virtual Sets Screen Capture from Mac or Windows Multiview and 4 Overlay Channels Built-In Audio Mixer Supports Blackmagic, AJA, Matrox Cards For Windows 7 and Later.

- Controlador Joystick 4D IP (GEN3) da PTZOptics usa o protocolo Sony VISCA sobre IP para uma operação efetivamente livre de latência. A unidade de joystick e teclado 4D pode ser usada com todas as câmeras PTZOptics ou com outras câmeras VISCA sobre IP.

Em um plano geral com operação marcando planos fechados dos integrantes da sessão plenária, ambas conectadas ao computador por meio de cabos digitais; - A captação de áudio será obtida diretamente do sistema de som existente, cabendo à contratada a gravação multicanais, mixagem e processamento do áudio para a gravação e transmissão.

- Os arquivos contendo as edições finais das sessões deverão ser entregues a partir do dia subsequente ao término do evento • O áudio deve ser mantido em níveis razoáveis de amplitude, sendo admissível o uso de pós processamento digital apenas para tal fim (eliminação de clipping e/ou normalização). Recomenda-



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

se que a faixa média aproximada de áudio situe-se entre -4 e -6 dbfs. A contratada poderá oferecer equipamento de melhor qualidade.

- Realizar todas as interconexões de cabeamento necessárias para perfeito funcionamento do sistema; providenciar a instalação dos equipamentos, posicionando-os no local adequado.

6. DO CORPO TÉCNICO

6.1. A contratada deverá disponibilizar um corpo **TÉCNICO PRESENCIAL**, de no mínimo, 1 (um) profissional para realizar a captação dos sons, imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido por profissionais com experiência técnica comprovada na atividade objeto do contrato, com competência para a entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção, realizado de forma **PRESENCIAL**, com comunicado de antecedência de 24hs.

6.2. A contratada disponibilizará um técnico para realizar gravações quando necessárias as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência com comunicado de antecedência de 24hs.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2 A presente prestação de serviço fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

7.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

7.4 No caso em questão, o serviço dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

7.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

8.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8.3 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21; e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

9. DA VIGÊNCIA.

9.1 A vigência do referido contrato é de 12 (dode) meses, podendo ser prorrogado até 5 (cinco) anos de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021 ou extinto, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A edição e transmissão online dos principais procedimentos da Câmara Municipal tem como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso aos vereadores, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local. **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** a empresa **contratante** disponibilizará a estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem, gravação e edição das sessões contendo parte da sessão referente ao assunto tratado, tendo como padrão de nome o número da sessão.



Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº.-----/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.-----/2025

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

2. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de som e filmagem **na FORMA PRESENCIAL** para edição, produção de vídeo, geração de arquivos e operacionalização da transmissão das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, oficiais e solenes da Câmara Municipal de Paranapanema e demais eventos que tiverem a participação dos vereadores atuais que deverão ser transmitidas nas redes sociais da Casa (Instagram, Facebook e site oficial) e disponibilizadas na página do Youtube.

2.1. Os serviços deverão ser prestados **PRESENCIALMENTE** no Prédio da Câmara Municipal, com suporte técnico antes, durante e após os eventos, garantindo qualidade na captação e transmissão de áudio e vídeo, bem como na entrega dos materiais editados, dentro dos prazos estipulados pela Contratada.

3. CRONOGRAMA DE EVENTOS

3.1. O cronograma do objeto deste processo, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o Regimento Interno, o quantitativo de 01 (uma) sessão ordinária por semana e eventuais sessões extraordinárias e Sessões Solenes. As sessões extraordinárias, sessões solenes e demais eventos não possuem quantitativo fixo de realização, conclui-se que podem ocorrer outros eventos no plenário da Câmara Municipal os quais deverão ser realizados de **FORMA PRESENCIAL PELA EMPRESA CONTRATADA**.

Menor Valor Global: R\$ -----

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº -----/2025

PROCESSO Nº -----/2025

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº ----/2025**, realizado pela Câmara Municipal de Paranapanema - SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes, bem como declara cumprir as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente....., de de 2025.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

ANEXO IV

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº -----/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº -----/2025

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante credenciado da Empresa _____ (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Dispensa Eletrônica nº -----/2025**, realizado pela Câmara Municipal de Paranapanema - SP, e que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame; não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes; ou a aplicação das disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) nos termos da Lei Federal nº 9.797/97, encontramos-nos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) disporemos, caso declarados homologados do objeto cotado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- d) em nosso quadro societário não existe servidor público da ativa, empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, nem do Estado ou do Município, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

e) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade assina a presente....., de de 2025.

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador

N. do documento de identidade



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

ANEXO V

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº -----/2025

PROCESSO Nº -----2025

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de empresa -----

Termo de Contrato, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, que fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 01.816.270/0001-38, com sede no Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, na Rua Manoel Domingues Leite nº. 415, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. ---, portadora do RG nº ----- e do CPF nº -----, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranapanema - Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, que este subscreve, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa CONTRATADA:-----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, estabelecida a -----, nº ----- - Cep: -----, Município de -----, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio -----, -----, -----, portador da Cédula de Identidade nº ----- e CPF nº -----, residente e domiciliado a -----, nº ----- -Cep: -----, Município de ----- -SP, tem entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de prestação de serviços especializados para -----, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133-21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de som e filmagem **na FORMA PRESENCIAL** para edição, produção de vídeo, geração de arquivos e operacionalização da transmissão das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, oficiais e solenes da Câmara Municipal de Paranapanema e demais eventos que tiverem a participação dos vereadores atuais que deverão ser transmitidas nas redes sociais da Casa (Instagram, Facebook e site oficial) e disponibilizadas na página do Youtube.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

1.2. Os serviços deverão ser prestados **PRESENCIALMENTE** no Prédio da Câmara Municipal, com suporte técnico antes, durante e após os eventos, garantindo qualidade na captação e transmissão de áudio e vídeo, bem como na entrega dos materiais editados, dentro dos prazos estipulados pela Contratada.

2. CRONOGRAMA DE EVENTOS

2.1. O cronograma do objeto deste processo, será estabelecido conforme a agenda parlamentar desta Casa Legislativa, tendo como base o Regimento Interno, o quantitativo de 01 (uma) sessão ordinária por semana e eventuais sessões extraordinárias e Sessões Solenes. As sessões extraordinárias, sessões solenes e demais eventos não possuem quantitativo fixo de realização, conclui-se que podem ocorrer outros eventos no plenário da Câmara Municipal, os quais deverão ser realizados de **FORMA PRESENCIAL PELA EMPRESA CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA 3ª DO CORPO TÉCNICO

3.1. A contratada deverá disponibilizar um corpo **TÉCNICO PRESENCIAL**, de no mínimo, 1 (um) profissional para realizar a captação dos sons, imagens, edição e inclusão de legendas do material que será transmitido por profissionais com experiência técnica comprovada na atividade objeto do contrato, com competência para a entrega do produto desde a captação, edição e pós-produção, realizado de forma **PRESENCIAL**, com comunicado de antecedência de 24hs.

3.2. A contratada disponibilizará um técnico para realizar gravações quando necessárias as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Gabinete da Presidência com comunicado de antecedência de 24hs.

CLÁUSULA 4ª - DO VALOR

4 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 5ª - DA DESPESA

5 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Paranapanema, conforme dotação Orçamentária acostada aos



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

autos.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal correspondente, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente a seu favor, na seguinte conformidade:

1) a nota fiscal será emitida da seguinte maneira:

e) emissão até o quinto dia útil do mês subsequente a execução do serviço, sendo o pagamento efetuado no prazo de até cinco dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;

f) no caso em que o vencimento da fatura recaia em dia no qual não haja expediente bancário, o mesmo será prorrogado automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

6.2. Os pagamentos estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda, conforme o caso, de acordo com a instrução Normativa RFB nº. 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores; bem como, de acordo com o Decreto Municipal nº.2.693 de 11 de setembro de 2023.

CLÁUSULA 7ª - DO PRAZO

7 - A vigência desse contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 5 (cinco) anos de acordo com o art. 106 e 107 da lei 14.133/2021 ou extinto, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8- São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os serviços contratados nos termos da Clausula Primeira, ATENDENDO RIGOROSAMENTE O Termo de Referência anexo do Processo de Dispensa Eletrônica nº.-----/2024.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

9 - São obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer todos as informações e documentos relacionados ao objeto do contrato – Termo de Referência e dar o suporte necessário a plena execução do contrato;

CLÁUSULA 10ª - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

10.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ainda ser solicitada pela CONTRATADA, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da CONTRATADA a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem pelo o qual o pedido não será apreciado.

CLÁUSULA 11 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão do ajuste e devolução do valor recebido.

CLÁUSULA 12 - DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato, poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Paranapanema, mediante processo que culmine ser mais vantajosa a sua prorrogação. podendo aplicar a correção inflacionária pelo IGPM, a critério da CONTRATADA.

CLÁUSULA 13 - DAS SANÇÕES

13.1 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções a CONTRATADA:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa compensatória entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

13.2 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

13.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.4 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no percentual da obrigação não cumprida.

13.6 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 12.1.

13.7 As sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3. e 12.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item n. 12.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/2021

CLÁUSULA 14 - DA EXTINÇÃO

14.1 A extinção do contrato poderá ser:

14.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

14.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

14.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

14.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do contrato em seu sítio eletrônico oficial.

15.2 A divulgação do contrato deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, como condição de eficácia do negócio jurídico.

CLÁUSULA 16 - DA VINCULAÇÃO

16.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

16.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta e o Termo de Referência, independentemente de transcrição.

CLAÚSULA 17 – DO GESTOR

17.1. Como gestor do presente contrato fica designado a servidora efetiva a Sra. -----, CPF nº. -----, ocupante do cargo -----, e pela CONTRATADA -----, inscrito no CPF nº. ----- - E-mail ----- para troca de correspondências para dirimir as dúvidas e ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, conforme preconiza o parágrafo primeiro do artigo 117 da Lei nº 14.133/21.

CLAÚSULA 18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA 19 - DO FORO

19.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Paranapanema/SP, renunciando, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

19.2 E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, tendo plena ciência do quanto estipulado, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus regulares e jurídicos efeitos, perante as testemunhas abaixo, que também assinam o presente instrumento.

Estância Turística de Paranapanema, ----- de ----- de 2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

CNPJ Nº. -----

PRESIDENTE

CPF Nº. -----

CONTRATADA

CNPJ Nº. -----

PROPIETÁRIO

CPF Nº. -----

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº. -----

Nome:

CPF nº. -----



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) 3713-1203  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

Termo De Ciência E Notificação.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARANAPANEMA

CNPJ: 01.816.270/0001-38

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº. -----

OBJETO: -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Câmara Municipal de Paranapanema

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Cargo: Presidente

CPF: -----

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: -----

Cargo: Presidente

CPF: -----

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: ----- RG: -----

Data de Nascimento: ----/----/-----

Endereço residencial completo: -----

E-mail institucional: -----



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone (s): _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Controle Interno

Nome: _____

Cargo: _____



Câmara Municipal da Estância Turística de Paranapanema

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

CPF: -----

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Procurador Jurídico

Nome: ----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



*Câmara Municipal da
Estância Turística de
Paranapanema*

(14) **3713-1203**  ▪

www.cmp.sp.gov.br  ▪

cmp@cmp.sp.gov.br  ▪

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranapanema

CNPJ Nº. 01.816.270/0001-38

CONTRATADA: -----

CNPJ Nº. -----

CONTRATO Nº. -----/2025

DATA DA ASSINATURA: -----

VIGÊNCIA:----- (-----) meses

1.1. – OBJETO:

VALOR GLOBAL: R\$ ----- (-----).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas de Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente a Dispensa de Licitação eletrônica nº. ----/2024, encontram – se no respectivo processo administrativo nº. -----/2024 arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estância Turística de Paranapanema, ----- de ----- de 2025.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA

CNPJ Nº. 01.816.270/0001-38

CONTRATANTE

Presidente

CPF nº. -----